PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA NO. 2.002, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal no 13.019/14 e Decreto Municipal no 616/20,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos

financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e o Decreto Municipal no 616, de 22 de junho de 2020, que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2o da Lei Federal no 13.019, de

31 de julho de 2014, e do art. 35o do Decreto Municipal no 616, de 20 de junho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1o – Alterar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao processo administrativo de no 988/2026, com a finalidade de avaliar e monitorar, dentre outras atribuições previstas por lei e por esta Portaria, para os seguintes servidores:

Camila Rodrigues Ferraz, matrícula no 107.530;

Regina Coeli Cortes Teixeira Bayer, matrícula no 107.399;

Cintia Damazio da Silva, matrícula no 015.305;

Kamilla Grativol Rosa, matrícula no 990.721.

Art. 2o - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3o - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4o - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5o - A Comissão de que trata o art. 1o desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6o - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria no 538/2026, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 26 de outubro de 2026.

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Código identificador: ca364466-c05a-439d-9ac3-bc1f0371f317